



Estado de Mato-Grosso

2202

Lei nº 249 de 16 de agosto de 1949.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre subvenção à " Escola 21 de Setembro", da cidade de Corumbá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma subvenção de Vinte e quatro mil cruzeiros (Cr \$ 24.000,00), em favor da " Escola 21 de Setembro", da cidade de Corumbá.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, será paga anualmente, em duodécimos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1950.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de agosto de 1949, 128º da Independência e 61º da República.